



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### 1 – PREÂMBULO

**1.1 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP)**, com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 4863/2013-GRE de 09 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9108, de 17 de dezembro de 2013, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada em esterilização por sistema de óxido de etileno dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

**1.2 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** poderá ser feita até o dia **07/03/2014**, às **09:00 horas**, na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE)**, à **Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná**.

**1.3 - A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **07/03/2014**, às **09:30 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

**1.4 -** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### 2 – OBJETO

**2.1 –** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à **contratação de empresa especializada em esterilização por sistema de óxido de etileno dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

**2.1.1 -** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



## Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

**2.1.1.1** - Anexo I - Descrição dos Itens a serem contratados e demais Informações;

**2.1.1.2** - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

**2.1.1.3** - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**2.1.1.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**2.1.1.5** - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

**2.1.1.6** - Anexo VI - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**2.1.1.7** - Anexo VII - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;

**2.1.1.8** - Anexo VIII - Minuta de contrato;

**2.1.1.9** - Anexo IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato;

**2.1.1.10** - Anexo X - Modelo de Declarações.

**2.2** - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido como valor estimado a ser gasto no ano de vigência do contrato, para esta licitação, o valor de **R\$ 990.102,6500**, referente ao Anexo “I”, inclusas todas as despesas ou custos.

**2.3** –O valor indicado no item acima, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

### 3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

**3.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax: (45) 3321-5397**, ou ainda nas *home-pages* [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ou [www.unioeste.br/huop](http://www.unioeste.br/huop).

### 4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

#### 4.1 – Antes da Sessão

**4.1.1.** O interessado em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 05/03/2014, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

anteriores à abertura, referentes ao Pregão Presencial 008/2014.

**4.1.1.1.** Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado via fac-símile no fone/fax (45) 3321-5397.

**4.1.2.** A não indicação de representante, no prazo estipulado no item **4.1.1**, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.

**4.1.3. A não apresentação dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.**

**4.2. Durante a Sessão:**

**4.2.1.** – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo II**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do **OUTORGANTE** na carta de credenciamento **deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial**. Estes documentos **deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. NÃO SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B). O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**4.3** – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

**4.4 - É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito à igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.**

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP**

**5.1** – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

**5.2** – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item **1.2**, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**EDITAL N.º 008/2014- PREGÃO**

**ENCERRAMENTO: Dia 07/03/2014 às 09:00 horas**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:**.....

**FONE/FAX:**.....

**CGC/CNPJ:** .....

**EDITAL N.º 008/2014- PREGÃO**

**ENCERRAMENTO: Dia 07/03/2014 às 09:00 horas**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:**.....

**FONE/FAX:**.....

**CGC/CNPJ:** .....

**5.3** – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

**5.4** – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

**a)** pessoa física;

**b)** empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

**c)** empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**d)** empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**e)** empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

**f)** empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.5** - O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

## 6 – PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1 – Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.**

**6.2 – A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.**

**6.3 - A não apresentação desta declaração ou apresentação no Envelope de Habilitação (envelope B) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.**

**6.4 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.**

**6.5 – Especificamente nos casos de Micro-Empresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VI).**

**6.5.1 - Juntamente com a declaração conforme anexo VI, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial a fim de comprovação. Sem a entrega da declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.**

**6.5.2 – A não apresentação dessa declaração juntamente com a pré-habilitação implicará na preclusão no direito previsto no item 8.13 deste edital.**

**6.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

**7.1 – A proposta comercial – Envelope A, deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.2.1. Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item e por lote (Anexo I), facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação. Não**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

**deverão ser cotados exames que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.** E deverão respeitar ainda:

**7.1.1** - No percentual de desconto a ser concedido ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná pelos licitantes, sobre o valor dos exames deverá estar incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos, despesas de frete, locomoção, transporte, honorários de técnicos especializados, seguros e demais custos ou encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e civis previstos na legislação pertinente, sendo estes de responsabilidade da empresa contratada.

**7.1.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**7.2** - O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

**7.3** – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com deslocamento para coleta e/ou recolhimento de amostras, envio dos laudos, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**7.4 – Prazo de validade das propostas:** O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope **A**.

**7.5 - Prazo de validade do contrato:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

**7.6 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.**

**7.7 - Entrega do material:**

**7.7.2** A entrega do material devidamente esterilizado e embalado deverá ocorrer diariamente, **até às 8 horas** na Central de Materiais do HUOP, e demais setores demandantes: UTI pediátrica, UTI adulto e UTI neonatal;

a) Aos finais de semana, o prazo de entrega é de 48h após o recolhimento;

b) Não haverá coleta aos domingos;

**7.7.3** O enfermeiro responsável técnico do período, ou outro membro da equipe de enfermagem, acompanhará a entrega dos materiais no setor e procederá o rigoroso controle de qualidade dos mesmos, recusando aqueles que estiverem fora das especificações desejadas ou das apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

**7.7.4** A **embalagem** primária dos materiais deve ser de papel grau cirúrgico, ou outro material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás, integridade física e barreira microbiana. A embalagem deverá apresentar indicador químico de esterilização a óxido de etileno.

- a) Para materiais de grande porte sujeitos a rompimento da embalagem, a mesma deverá ser de dupla camada;
- b) Para materiais pontiagudos, as extremidades deverão estar protegidas e a embalagem ser de dupla camada;

**7.7.5** A **rotulagem da embalagem** secundária deverá conter a indicação do processo a que foi submetido (reprocessamento a gás óxido de etileno), a data de sua realização, o número de lote, o prazo de validade, identificação do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento.

**7.7.6** A **embalagem para transporte de materiais** e artigos já submetidos ao reprocessamento deve garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade da embalagem primária e secundária e, da esterilidade do produto, além de conter identificação do estabelecimento reprocessador e do solicitante e relação dos artigos esterilizados.

## **7.8 Retirada do material**

**7.8.2** A entrega do material devidamente esterilizado e embalado deverá ocorrer diariamente, **até às 9 horas** na Central de Materiais do HUOP, bem como setores demandantes: UTI pediátrica, UTI adulto e UTI neonatal;

- a) Em **casos emergenciais**, após comunicação prévia, a contratada deverá retirar o material no HUOP até às 14h e devolvê-lo no dia seguinte no período matutino.

**7.8.3** A retirada do material, a ser reprocessado pelo estabelecimento prestador de serviços, deverá ser em recipiente rígido, liso e fechado e conter rótulo com lista dos produtos, nome do estabelecimento solicitante e do estabelecimento prestador de serviços e identificação de material infectante afixada em sua superfície.

## **7.9 Transporte dos materiais**

**7.9.2** O transporte dos materiais deve ser realizado em veículos fechado, exclusivos para este fim, que utilize contêineres específicos com as devidas identificações (material infectante/ material estéril), devendo ser asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana, conforme legislação vigente.

## **7.10 Validação do reprocessamento:**



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP**

**7.10.2** A empresa vencedora encaminhará a Comissão de controle de Infecção Hospitalar e à Central de Materiais e Esterilização os **laudos técnicos diários** assinados pelo responsável técnico da empresa, atestando que o processo foi realizado com sucesso atendendo os parâmetros exigidos pela Portaria Interministerial nº 482, de 16 de abril de 1999, por outra que a substitua e complemente, e que o material poderá ser utilizado sem riscos ao paciente ou profissional.

**7.10.3 Etapa de limpeza e desinfecção do material:**

7.10.3.1.1 Teste para detecção de proteínas (swab impregnado com ortoftalaldeído);

7.10.3.1.2 Teste de Niidrina;

7.10.3.1.3 Teste para detecção de adenosina trifosfato (ATP);

**7.10.4 Etapa de esterilização:**

7.10.4.1.1 Integrador químico;

7.10.4.1.2 Integrador biológico;

7.10.4.1.3 Controle dos parâmetros do equipamento de esterilização (temperatura, umidade, tempo);

7.10.4.1.4 Teste residual de óxido de etileno dos materiais;

**7.10.5** A **validade do reprocessamento** dos materiais deve ser de, no mínimo, dois anos, devidamente aprovado pela ANVISA.

**7.11** Qualquer esclarecimento e informações sobre as especificações técnicas constantes no edital, contactar a Enfermeira Priscila Conde Bogo, fone: (45) 3321-5449, ou com a Enfermeira Renata Pereira de Oliveira das 07h às 13h.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.

**8.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o



## Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

julgamento.

**8.4** – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por **lote**). Será classificado, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

**8.4.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item **8.4**, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**8.5** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**8.10** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por lote, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**8.11** – **Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.**

**8.12** – **Os lances serão ofertados pelo critério de porcentagem de desconto, onde a porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.**

### **8.13 – Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/06:**

**8.13.1** - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**8.13.2** – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

**8.13.3** – O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP**

**8.13.4** - Para efeito do disposto no item **8.13.3** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances e assim que convidada pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.14** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **8.13.3** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**8.15** - O disposto no item **8.12** deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.16** – Nas situações previstas nos itens **8.8 e 8.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.17** – No presente certame, serão analisadas as propostas válidas dos proponentes classificados por lote, na ordem de sua classificação.

## **9 – DO JULGAMENTO POR LOTE**

**9.1** – No que se refere ao **Anexo I (Lote I)**, será julgado sob a forma de **menor preço por lote**, onde os lances verbais serão pelo valor total do lote (valor anual do contrato), não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

**9.2** - Salientamos ainda que a(s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) cotar todos os itens constantes no LOTE I, sob critério de desclassificação da proposta, sendo que os valores individuais de cada item não poderão ser superiores ao máximo estipulado em cada um dos constantes no LOTE mencionado.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

### **10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades



## Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**b.1)** Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

g) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VII.

**h) Certidão Simplificada** da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores a abertura do certame.

**h.1)** Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada que neste constar a data da última alteração contratual, que coincida com a alteração entregue pelo proponente, acompanhado da Certidão vencida.

**h.2)** O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

**h.3)** No caso de empresa S/S (**Sociedade Simples**) a certidão simplificada deverá ser emitida por cartório do registro civil das pessoas jurídicas.

### **10.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP**

domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, **bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná.**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **10.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **10.1.4 – Para qualificação técnica:**

a) **Cópia do Certificado de Licença Sanitária**, da proponente (sede e filial), dentro da validade. com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, devendo estar com a validade em plena vigência (cópia autenticada legível), de acordo com a Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999, da ANVISA.

a.1) O documento solicitado no item **10.1.4** alínea “a” deverá ser apresentado ao Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HUOP trimestralmente.

b) **Cópia da Autorização de Funcionamento publicada em D.O.** (Diário Oficial) da proponente (sede e filial), perfeitamente legível e destacada;

c) **Cópia dos Registros dos Produtos no Ministério da Saúde** (ANVISA) para os itens considerados produtos para a saúde, utilizados nos processos limpeza, embalagem e esterilização. Inclusive para produtos importados e os representantes legais das empresas.

- i. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico [http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta\\_Produto\\_correlato/consulta\\_correlato.asp](http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto_correlato/consulta_correlato.asp) ou cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação;
- ii. Os produtos importados devem possuir o registro no Ministério da Saúde (ANVISA), bem como o representante legal registrado no Ministério da Saúde (ANVISA).
- iii. Para os produtos para a saúde dispensados de registro, as empresas deverão apresentar **cópia do respectivo ato formal de dispensa de**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

**registro** (certificado de cadastramento), se for o caso, emitido pela ANVISA, para os itens dispensados de registro, porém não dispensados de cadastro (Resolução RDC nº 185/01 e Resolução RDC nº 260/02).

**d) Comprovante de registro de empregado** ou contrato social atualizado ou ainda contrato de trabalho, no qual conste o nome do **responsável técnico pelo serviço**, de formação superior, apto e habilitado para a atividade de processo de esterilização a óxido de etileno e afins, devidamente registrado no conselho fiscalizador responsável, bem como cópia da carteira de identificação profissional.

**e) Declaração de disponibilidade de pessoal e aparelhamento adequado** para a execução do serviço, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, assinado por quem de direito.

**f) Visita técnica** ao estabelecimento vencedor do processo licitatório, onde serão observadas as condições de prestação de serviço, sob pena de desclassificação, caso estas estejam em desacordo com o estipulado em edital.

#### **10.1.5 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

**a)** as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

**b)** havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

**c)** a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.2** - A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida,



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP**

conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

**10.3** - Os documentos necessários à habilitação do proponente (**item 10**) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência.

**10.4** - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias **originais** da documentação que será autenticada.

**10.5** – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.6** - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens **4.1, 6.1 e 6.4**, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**10.7** – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**10.8** - As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.

**10.9** - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2** – Após a adjudicação e homologação do processo licitatório em questão, a (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para a assinatura do contrato conforme previsto no item 12 deste edital.



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP**

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato (Anexo VIII), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexos VIII) em até 08 (oito) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**12.3** - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

**12.4** - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

**12.5** - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Compras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE.

**12.6** - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE.

**12.7** - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.

**12.8** - A restrição prevista no item acima estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

**12.9** - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

**12.10** - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

**12.11** - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP**

**12.12** - O prazo de que trata o item **12.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **13 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**13.1** – Os contratos poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais;

b) pelo contratado, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

**13.2** – Em caso de suspensão ou cancelamento dos contratos de algum item constante do Anexo I, poderá o HUOP, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento.

### **14 – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1** - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**14.2** - Constatado que o serviço contratado, objeto dessa licitação, não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar as devidas alterações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.3** - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a resolução do problema, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A desconformidade do objeto deste processo às condições indispensáveis ao serviço prestado, sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

### **15 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**



## Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

**15.1** – Os materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos deverão ser retirados e entregues pela CONTRATADA, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sábado, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, com funcionário devidamente identificado.

**15.2** – O transporte dos materiais, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, conforme legislação vigente, em recipiente próprio, com equipe treinada e qualificada e devidamente identificada, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto.

**15.3** – A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais, desde sua retirada do HUOP, até seu retorno final. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **18.4** deste Edital.

**15.4** – A empresa vencedora deverá seguir as seguintes normas:

**a) Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999** – Dispõe sobre o regulamento técnico e seus anexos objetos desta Portaria, contendo disposições sobre os procedimentos de instalações de Unidades de Esterilização por Óxido de Etileno, suas misturas e seu uso, bem como, de acordo com as suas competências, estabelecer as ações sob a responsabilidade do MS e do TEM.

**b) Resolução nº 2605 de 11 de agosto de 2006**, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados.

**c) Resolução nº 2606 de 11 de agosto de 2006**, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências.

**d) Resolução nº 156 de 11 de agosto de 2006**, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Dispõe sobre o registro, rotulagem e reprocessamento de produtos médicos, e dá outras providências.

**15.5** – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**15.6** - Deve-se constar na Nota Fiscal de prestação de serviço, a **numeração dos lotes e data de validade** dos objetos entregues.

**15.7** – A empresa vencedora encaminhará a Comissão de controle de Infecção Hospitalar e à Central de Materiais e Esterilização os **laudos técnicos diários** assinados pelo responsável técnico da empresa, atestando que o processo foi realizado com sucesso atendendo os parâmetros exigidos pela Portaria Interministerial nº 482, de 16 de abril de 1999, por outra que a substitua e complemente, e que o material poderá ser utilizado sem riscos ao paciente ou profissional.

**15.8** - A CONTRATADA se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP**

15608/2007 a ajustar, refazer o processo de esterilização de qualquer produto entregue, desde que o mesmo apresente algum defeito que possa prejudicar a utilização no paciente.

## **16 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS NOTAS FISCAIS PARA PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado pela contratante, apenas dos materiais efetivamente esterilizados, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do regular encerramento do mês de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas.

**16.2** - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre, CEP: 85.806-470. CNPJ: 78.608.337/0007-70.

**16.3** – A utilização dos serviços contratados será conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I**.

**16.4.** - A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é **OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;**

**16.4.1** - A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);**

**16.5** – Os funcionários que trabalharão pela empresa CONTRATADA deverão estar devidamente registrados na mesma, sob critério de desclassificação e rescisão contratual.

## **17 – DO PAGAMENTO**

**17.1** – A Nota Fiscal deverá ser entregue até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestadas.

**17.2** - A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o serviço prestado, em função de alterações na legislação pertinente.

**17.3** – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178, Rubrica 33903701, Fonte 250.

**17.4** - A realização do serviço contratado, relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo



## Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

**17.5** - As Notas Fiscais referentes aos serviços executados deverão ser obrigatoriamente da empresa contratada mediante a licitação realizada. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que por ventura venha a ser contratada pela empresa vencedora deste certame licitatório, para o cumprimento dos serviços constantes do Anexo I. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)**.

### 18 – PENALIDADES

**18.1** - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**18.2** - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**18.2.1** - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

**18.2.2** - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de



## Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

**18.2.3** - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

**18.2.4** - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**18.2.5** - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**18.2.6** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**18.3** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.4** - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**18.6** - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**18.6.1** – As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP**

**18.7** - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.8** - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

## **19 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS**

**19.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 05/03/2014 até às 09hs), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, nos termos do artigo 72 da Lei Estadual nº 15.680/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**19.1.1** - A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura, ou seja, dia 06/03/2014. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

**19.2** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.3** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**19.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**19.5** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.6** – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

**19.7** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE)**, à **Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## **20 – ANEXOS DO EDITAL**

**20.1** – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**21.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**21.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**21.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**21.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

**21.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**21.7** - **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-ítem, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

**21.8** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**21.9** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.10** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 12 de fevereiro de 2014.

Karine D. Byhain Souza  
Pregoeira

Allan Cezar Faria Araújo  
Diretor Geral



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

**ANEXO I – Descrição dos Itens a serem contratados e demais Informações**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta em pen drive ou CD, conforme descreve o programa APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, dentro do site [www.unioeste.br/huop](http://www.unioeste.br/huop), no link licitações, na pasta do Pregão Presencial 008/2014. O preenchimento da proposta deverá seguir os passos apontados no programa que deverá ser baixado.**

**A planilha em formato txt. está disponível no mesmo link acima apontado, dentro da pasta do Pregão Presencial 005/2014.**

**A proposta eletrônica deverá ser entregue ao progoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.**

Lote: 1			Valor Máx. total lote: 990.102,6500			
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Unit.	A/C/B
1	45753	Serviço de Reprocessamento Afastador Médio	un	150,0000	9,0100	N/N/N
2	27482	Serviço de Reprocessamento Afastador Pequeno	un	150,0000	5,5400	N/N/N
3	55894	Serviço de Reprocessamento Afastador Articulado de 10mm (video-cirurgia)	un	150,0000	12,2200	N/N/N
4	55895	Serviço de Reprocessamento Agulha de Véres (video)	un	150,0000	5,1700	N/N/N
5	55896	Serviço de Reprocessamento Alça de Ressecção	un	150,0000	8,2200	N/N/N
6	47381	Serviço de Manufatura de Alfinete	un	300,0000	0,7800	N/N/N
7	58386	Serviço de Reprocessamento Alicata de Pressão	un	2.000,0000	5,6200	N/N/N
8	55769	Serviço de Reprocessamento Alicata G	un	1.500,0000	10,6600	N/N/N
9	55770	Serviço de Reprocessamento Alicata P	un	1.500,0000	4,5000	N/N/N
10	55771	Serviço de Reprocessamento Ambú Pediátrico/ Neonatológico	un	500,0000	13,4400	N/N/N
11	55772	Serviço de Reprocessamento Amnoscópio	un	300,0000	9,2600	N/N/N
12	55773	Serviço de Manufatura Atadura de Crepe 06 Cm	un	1.500,0000	1,6000	N/N/N
13	55774	Serviço de Manufatura Atadura de Crepe 08 Cm	un	1.500,0000	1,6200	N/N/N
14	55775	Serviço de Manufatura Atadura de Crepe 10 Cm	un	1.500,0000	1,6600	N/N/N
15	55776	Serviço de Manufatura Atadura de Crepe 12 Cm	un	3.600,0000	1,8600	N/N/N
16	55777	Serviço de Manufatura Atadura de Crepe 15 Cm	un	3.600,0000	1,9500	N/N/N
17	55778	Serviço de Manufatura Atadura de Crepe 20 Cm	un	3.600,0000	2,0700	N/N/N
18	55898	Serviço de Reprocessamento Bainhas de 10mm (video)	un	300,0000	5,6800	N/N/N
19	55897	Serviço de Reprocessamento Bainhas de 5mm (video)	un	300,0000	4,9000	N/N/N
20	55780	Serviço de Reprocessamento Bléfaro Adulto	un	100,0000	5,2300	N/N/N
21	55781	Serviço de Reprocessamento Bléfaro Neo-natal	un	200,0000	4,1100	N/N/N
22	55782	Serviço de Reprocessamento Bléfaro Pediátrico	un	100,0000	4,1100	N/N/N
23	55783	Serviço de Reprocessamento Borrachas da Video	un	100,0000	1,1200	N/N/N
24	55787	Serviço de Reprocessamento Broca	un	2.100,0000	1,6200	N/N/N
25	55899	Serviço de Reprocessamento Cabo P/ Pinça Bipolar (video)	un	300,0000	9,3100	N/N/N
26	55900	Serviço de Reprocessamento Cabo P/ Pinça Monopolar (video)	un	450,0000	9,1200	N/N/N
27	55789	Serviço de Reprocessamento Cx de Cirurgia Grande	un	400,0000	39,3900	N/N/N
28	55791	Serviço de Reprocessamento Cx de Cirurgia Média	un	400,0000	31,8200	N/N/N
29	55790	Serviço de Reprocessamento Cx de Cirurgia	un	1.000,0000	24,0600	N/N/N



## Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

		Pequena					
30	55794	Serviço de Reprocessamento Caneta de Bisturí	un	8.000,0000	6,5900	N/N/N	
31	55902	Serviço de Reprocessamento Cânula P/ Aspiração 05mm (video)	un	150,0000	8,3400	N/N/N	
32	55903	Serviço de Reprocessamento Cânula P/ Aspiração 10mm (video)	un	150,0000	9,2600	N/N/N	
33	55901	Serviço de Reprocessamento Cânula P/ Punção (video)	un	150,0000	9,5500	N/N/N	
34	55800	Serviço de Reprocessamento Chave de Boca	un	100,0000	2,4600	N/N/N	
35	55801	Serviço de Reprocessamento Chave Sextavada	un	100,0000	2,3800	N/N/N	
36	55904	Serviço de Reprocessamento Clipador (video)	un	150,0000	20,7200	N/N/N	
37	55805	Serviço de Reprocessamento Conexão Avulsa P/ Cpap	un	700,0000	1,9200	N/N/N	
38	55806	Serviço de Reprocessamento Conexão Em Y P/ Inalação	un	250,0000	2,1100	N/N/N	
39	55807	Serviço de Reprocessamento Conexão Y	un	250,0000	2,1100	N/N/N	
40	55808	Serviço de Reprocessamento Copo P/ Inalação	un	450,0000	5,8400	N/N/N	
41	55809	Serviço de Reprocessamento Copo P/ Umidificador (respirador)	un	1.000,0000	5,7400	N/N/N	
42	55810	Serviço de Reprocessamento Cortador de Fio G	un	2.500,0000	11,5800	N/N/N	
43	55811	Serviço de Reprocessamento Cortador de Fio M	un	2.500,0000	6,8000	N/N/N	
44	55812	Serviço de Reprocessamento Cortador de Fio P	un	2.500,0000	3,8900	N/N/N	
45	55816	Serviço de Reprocessamento Cureta	un	2.000,0000	3,4400	N/N/N	
46	55819	Serviço de Manufatura Escova de Dente	un	250,0000	1,4100	N/N/N	
47	55821	Serviço de Reprocessamento Estribo	un	500,0000	9,4600	N/N/N	
48	55822	Serviço de Reprocessamento Extensão Eletrica de 3m	un	1.000,0000	5,7400	N/N/N	
49	55823	Serviço de Reprocessamento Faca de Enxerto	un	100,0000	3,9000	N/N/N	
50	55824	Serviço de Reprocessamento Faixa de Smarch 10cm	un	1.440,0000	2,0500	N/N/N	
51	55825	Serviço de Reprocessamento Faixa de Smarch 12cm	un	1.440,0000	2,8500	N/N/N	
52	55826	Serviço de Reprocessamento Faixa de Smarch 15cm	un	1.440,0000	3,0900	N/N/N	
53	55827	Serviço de Reprocessamento Faixa de Smarch 20cm	un	1.440,0000	4,0300	N/N/N	
54	55828	Serviço de Reprocessamento Faixa de Smarch 6cm	un	1.440,0000	1,2200	N/N/N	
55	55831	Serviço de Reprocessamento Formão	un	1.500,0000	5,1700	N/N/N	
56	55893	Serviço de Reprocessamento Umidificador	un	4.000,0000	5,7600	N/N/N	
57	55832	Serviço de Reprocessamento Freza Automática	un	700,0000	11,3800	N/N/N	
58	55833	Serviço de Reprocessamento Garrafa Térmica	un	400,0000	9,5500	N/N/N	
59	55845	Serviço de Reprocessamento Guia P/ Entubação	un	350,0000	3,1000	N/N/N	
60	55846	Serviço de Reprocessamento Impermeável de Borracha	un	7.000,0000	8,2900	N/N/N	
61	55847	Serviço de Reprocessamento Intermediário	un	500,0000	2,1600	N/N/N	
62	55848	Serviço de Reprocessamento Jogo de Vela de Hegar	un	400,0000	18,0000	N/N/N	
63	55849	Serviço de Reprocessamento Kit P/ Inalação (másc + Copo)	un	450,0000	8,6400	N/N/N	
64	55850	Serviço de Reprocessamento Kit Respirador Completo	pct	6.000,0000	22,6900	N/N/N	
65	58390	Serviço de Reprocessamento Lâmina para Laringoscópio	un	150,0000	4,3400	N/N/N	
66	55854	Serviço de Reprocessamento Lima	un	60,0000	3,0400	N/N/N	
67	55905	Serviço de Reprocessamento Manipulador Uterino	un	50,0000	5,7500	N/N/N	
68	55856	Serviço de Reprocessamento Máscara P/ Ambú	un	450,0000	4,9000	N/N/N	
69	55857	Serviço de Manufatura Micropore Fino (rolo)	un	300,0000	1,3500	N/N/N	
70	55858	Serviço de Manufatura Micropore Grosso (rolo)	un	600,0000	2,4700	N/N/N	
71	55859	Serviço de Manufatura Micropore Médio (rolo)	un	600,0000	1,5700	N/N/N	
72	55906	Serviço de Reprocessamento Óticas (0 A 30° - 10mm) (video)	un	200,0000	23,6500	N/N/N	
73	55862	Serviço de Reprocessamento Pás Externa de Desfibrilador	un	200,0000	15,6200	N/N/N	
74	55863	Serviço de Reprocessamento Passador de Válvula	un	500,0000	7,0400	N/N/N	



## Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

75	58391	Serviço de Reprocessamento Peças Avulsas de Respirador	un	200,0000	2,7700	N/N/N
76	55864	Serviço de Reprocessamento Peneira Grande	un	25,0000	7,7300	N/N/N
77	55865	Serviço de Reprocessamento Pera	un	7.200,0000	4,8300	N/N/N
78	55868	Serviço de Reprocessamento Pinça Avulsa	un	10.000,0000	5,6300	N/N/N
79	55910	Serviço de Reprocessamento Pinça Babycook (video)	un	150,0000	15,3400	N/N/N
80	55869	Serviço de Reprocessamento Pinça Bipolar	un	500,0000	6,0300	N/N/N
81	55915	Serviço de Reprocessamento Pinça Bipolar (video)	un	150,0000	12,0800	N/N/N
82	55914	Serviço de Reprocessamento Pinça Maryland (video)	un	150,0000	15,5400	N/N/N
83	55909	Serviço de Reprocessamento Pinça Mixer (video)	un	150,0000	15,3400	N/N/N
84	55913	Serviço de Reprocessamento Pinça P/ Biópsia (video)	un	150,0000	13,7400	N/N/N
85	55908	Serviço de Reprocessamento Pinça P/ Cauterização (video)	un	200,0000	15,9000	N/N/N
86	55907	Serviço de Reprocessamento Pinça P/ Retirada de Corpo Estranho (video)	un	50,0000	13,7000	N/N/N
87	55911	Serviço de Reprocessamento Pinça Reta de Apreensão (video)	un	200,0000	16,6100	N/N/N
88	55912	Serviço de Reprocessamento Pinça Reta de Apreensão C/ Dente (video)	un	200,0000	16,6100	N/N/N
89	55870	Serviço de Reprocessamento Ponta de Aspirador	un	7.200,0000	3,7400	N/N/N
90	55871	Serviço de Reprocessamento Ponta de Cauterio	un	100,0000	2,2400	N/N/N
91	55916	Serviço de Reprocessamento Porta-agulha de 5mm (video)	un	200,0000	13,1400	N/N/N
92	55872	Serviço de Reprocessamento Porta Pinça	un	50,0000	6,0000	N/N/N
93	55917	Serviço de Reprocessamento Probe (sonda Apalpadora de 5mm) (video)	un	60,0000	9,1200	N/N/N
94	55873	Serviço de Reprocessamento Prolongamento de Silicone	un	8.000,0000	6,7200	N/N/N
95	55918	Serviço de Reprocessamento Prolongamento do Insuflador (video)	un	150,0000	9,3300	N/N/N
96	55874	Serviço de Reprocessamento Pronga Nasal	un	300,0000	3,2200	N/N/N
97	55919	Serviço de Reprocessamento Redutor (video)	un	150,0000	1,8700	N/N/N
98	55875	Serviço de Reprocessamento Reservatório P/ Incubadora	un	200,0000	8,8200	N/N/N
99	55877	Serviço de Reprocessamento Saca Bocado	un	800,0000	3,6000	N/N/N
100	55880	Serviço de Reprocessamento Sensor de Fluxo P/ Respirador	un	800,0000	9,8900	N/N/N
101	58392	Serviço de Reprocessamento Sensor de Temperatura	un	200,0000	8,7800	N/N/N
102	55881	Serviço de Reprocessamento Seringa de Vidro 10ml	un	50,0000	2,8400	N/N/N
103	55882	Serviço de Reprocessamento Seringa de Vidro 20ml	un	30,0000	3,4400	N/N/N
104	55883	Serviço de Reprocessamento Seringa de Vidro 5ml	un	30,0000	2,2000	N/N/N
105	58395	Serviço de Reprocessamento Tesoura	un	500,0000	3,7600	N/N/N
106	55922	Serviço de Reprocessamento Tesoura (video)	un	150,0000	16,0000	N/N/N
107	55888	Serviço de Reprocessamento Traqueia G	un	11.000,0000	11,4700	N/N/N
108	55889	Serviço de Reprocessamento Traqueia P	un	1.000,0000	6,4300	N/N/N
109	55890	Serviço de Reprocessamento Traqueias Ligadas Por Uma Conexão Em Y Fixo	pct	2.000,0000	12,1000	N/N/N
110	55891	Serviço de Reprocessamento Trocater da Urologia	un	100,0000	7,9000	N/N/N
111	55921	Serviço de Reprocessamento Trocater de 10mm (video)	un	300,0000	8,0000	N/N/N
112	55920	Serviço de Reprocessamento Trocater de 5mm (video)	un	300,0000	7,7000	N/N/N
113	55892	Serviço de Reprocessamento Tubo de Ensaio	un	600,0000	1,9800	N/N/N
114	55923	Serviço de Reprocessamento Valvula de Aspiração (video)	un	150,0000	6,4300	N/N/N
115	60192	Serviço de Reprocessamento Capa Plástica para aparelho de hemodinâmica.	un	3.000,0000	7,1400	N/N/N
116	58839	Serviço de Manufatura Cânula de Traqueostomia metálica tamanhos diversos.	un	1.000,0000	4,1400	N/N/N
117	15980	Serviço de manufatura Agulha de Sutura C/ 3	pct	200,0000	1,8700	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 001689/2013

Pregão Presencial nº 008/2014 – UNIOESTE — HUOP

## **AMOSTRAS E CATÁLOGOS:**

**A/C/B:** Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor.

### **Disposições Complementares sobre as Propostas:**

**01** – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

**02** – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

**03** – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

*Concordamos com todas as condições do Edital.*

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PROPONENTE

Processo nº 001689/2013

Pregão nº 008/2014– UNIOESTE — HUOP

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(documento optativo)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a)

Sr.(a).....

....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO nº 008/2014, Processo nº 001689/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

----

Nome:

RG/CPF

Cargo:

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão nº 008/2014– UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

**CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO nº 008/2014, Processo nº 001689/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

----

Nome:

RG/CPF

Cargo:

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão nº 008/2014– UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

**CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)**

O representante legal da  
Empresa....., na qualidade de  
Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº 008/2014,  
Processo nº 001689/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná,  
declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

----

Nome:

RG/CPF

Cargo:

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão nº 008/2014– UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

**CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 008/2014, Processo nº 001689/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão nº 008/2014– UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE - EPP  
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

**CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 008/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão nº 008/2014– UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 008/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 001689/2013

Pregão nº 008/2014– UNIOESTE — HUOP

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO N.º...../.....HUOP

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), e a Empresa .....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral, Allan Cezar Faria Araujo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Presencial nº 008/2014 - HUOP, Processo nº 001689/2013, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em esterilização por sistema de óxido de etileno dos materiais médico-hospitalares e instrumentais cirúrgicos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP.**

#### **Subcláusula Única**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Pregão Presencial n.º 008/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A empresa vencedora deverá seguir as seguintes normas:

a) **Portaria Interministerial nº 482 de 16 de abril de 1999** – Dispõe sobre o regulamento técnico e seus anexos objetos desta Portaria, contendo disposições sobre os procedimentos de instalações de Unidades de Esterilização por Óxido de Etileno, suas misturas e seu uso, bem como, de acordo com as suas competências, estabelecer as ações

sob a responsabilidade do MS e do TEM.

**b) Resolução nº 2605 de 11 de agosto de 2006**, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados.

**c) Resolução nº 2606 de 11 de agosto de 2006**, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências.

**d) Resolução nº 156 de 11 de agosto de 2006**, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Dispõe sobre o registro, rotulagem e reprocessamento de produtos médicos, e dá outras providências.

**e)** Deve-se constar na Nota Fiscal de prestação de serviço, a **numeração dos lotes e data de validade** dos objetos entregues.

**f)** A CONTRATADA se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer o processo de esterilização de qualquer produto entregue, desde que o mesmo apresente algum defeito que possa prejudicar a utilização no paciente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO TRANSPORTE**

O transporte dos materiais deve ser realizado em veículos fechado, exclusivos para este fim, que utilize contêineres específicos com as devidas identificações (material infectante/ material estéril), devendo ser asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias à preservação da saúde humana, conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RETIRADA DO MATERIAL**

A entrega do material devidamente esterilizado e embalado deverá ocorrer diariamente, **até às 9 horas** na Central de Materiais do HUOP, bem como setores demandantes: UTI pediátrica, UTI adulto e UTI neonatal;

Em **casos emergenciais**, após comunicação prévia, a contratada deverá retirar o material no HUOP até às 14h e devolvê-lo no dia seguinte no período matutino.

A retirada do material, a ser reprocessado pelo estabelecimento prestador de serviços, deverá ser em recipiente rígido, liso e fechado e conter rótulo com lista dos produtos, nome do estabelecimento solicitante e do estabelecimento prestador de serviços e identificação de material infectante afixada em sua superfície.

A entrega do material devidamente esterilizado e embalado deverá ocorrer diariamente, **até às 8 horas** na Central de Materiais do HUOP, e demais setores demandantes: UTI pediátrica, UTI adulto e UTI neonatal;

Aos finais de semana, o prazo de entrega é de 48h após o recolhimento;

Não haverá coleta aos domingos;

O enfermeiro responsável técnico do período, ou outro membro da equipe de enfermagem, acompanhará a entrega dos materiais no setor e procederá o rigoroso controle de qualidade dos mesmos, recusando aqueles que estiverem fora das especificações desejadas ou das apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

#### **Subcláusula Primeira**

A **embalagem** primária dos materiais deve ser de papel grau cirúrgico, ou outro material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás,

integridade física e barreira microbiana. A embalagem deverá apresentar indicador químico de esterilização a óxido de etileno.

Para materiais de grande porte sujeitos a rompimento da embalagem, a mesma deverá ser de dupla camada;

Para materiais pontiagudos, as extremidades deverão estar protegidas e a embalagem ser de dupla camada.

### **Subcláusula Segunda**

A **rotulagem da embalagem** secundária deverá conter a indicação do processo a que foi submetido (reprocessamento a gás óxido de etileno), a data de sua realização, o número de lote, o prazo de validade, identificação do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento.

A **embalagem para transporte de materiais** e artigos já submetidos ao reprocessamento deve garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade da embalagem primária e secundária e, da esterilidade do produto, além de conter identificação do estabelecimento reprocessador e do solicitante e relação dos artigos esterilizados.

## **CLÁUSULA QUINTA - VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO**

A empresa vencedora encaminhará a Comissão de controle de Infecção Hospitalar e à Central de Materiais e Esterilização os **laudos técnicos diários** assinados pelo responsável técnico da empresa, atestando que o processo foi realizado com sucesso atendendo os parâmetros exigidos pela Portaria Interministerial nº 482, de 16 de abril de 1999, por outra que a substitua e complemente, e que o material poderá ser utilizado sem riscos ao paciente ou profissional.

### **Subcláusula Primeira**

#### **Etapa de limpeza e desinfecção do material:**

Teste para detecção de proteínas (swab impregnado com ortoftalaldeído);

Teste de Niidrina;

Teste para detecção de adenosina trifosfato (ATP);

### **Subcláusula Segunda**

#### **Etapa de esterilização:**

Integrador químico;

Integrador biológico;

Controle dos parâmetros do equipamento de esterilização (temperatura, umidade, tempo);

Teste residual de óxido de etileno dos materiais;

A validade do reprocessamento dos materiais deve ser de, no mínimo, dois anos, devidamente aprovado pela ANVISA.

## **CLÁUSULA SEXTA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do serviço, a **contratante** pagará à **CONTRATADA** a importância que corresponder às quantidades dos materiais efetivamente esterilizados

durante o mês, respeitando o valor de cada item.

**Subcláusula Única:**

O valor unitário dos itens do LOTE I segue conforme planilha anexa ao Contrato, que independente de transcrição, integra o presente termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Subcláusula Primeira**

O representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará a avaliação do serviço e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da UNIOESTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Direção Financeira da HUOP, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

**Subcláusula Segunda**

O pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após o prazo de 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal do mês de referência e do atesto por parte do setor responsável.

**Subcláusula Terceira**

As respectivas notas fiscais do serviço efetuado, deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis a Direção Financeira da UNIOESTE/HUOP, devidamente atestadas pelos gestores do contrato.

**Subcláusula Quarta**

Na emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá observar o Decreto Estadual n.º 1.261, de 14 de maio de 2003 - “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

**Subcláusula Quinta**

É obrigação de a CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Subcláusula Sexta**

Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Sétima**

Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

#### **Subcláusula Oitava**

Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07), liberando-se o saldo remanescente, se houver.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364084.178, Rubrica 33903904, Fonte 250.

#### **CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os valores ora contratados serão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses de vigência, Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses **contados a partir** da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07, mediante manifestação formal da contratante.

#### **Subcláusula Primeira**

O prazo para a assinatura do contrato será de **08 (oito)** dias da convocação do adjudicatário.

#### **Subcláusula Segunda**

Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 103 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **Subcláusula Primeira**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições

avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Subcláusula Segunda - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativo aos serviços licitados.
- c) prestar os esclarecimentos necessários aos profissionais contratados, visando o bom desempenho das atividades.
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos no presente contrato.
- e) aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação, por meio de representante designado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**Subcláusula Terceira - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) efetuar a realização dos serviços;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) destinar funcionário para fazer a coleta dos materiais, devidamente identificado, com recipiente próprio para o transporte dos materiais;
- f) encaminhar os resultados dos laudos de controle de qualidade em todos os lotes de esterilização;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
- i) Os funcionários que trabalharão pela empresa CONTRATADA deverão estar devidamente registrados na mesma, sob critério de desclassificação e rescisão contratual.

**Subcláusula Terceira - Garantia**

- a) A garantia do serviço executado fica válida durante o prazo de vigência deste contrato.
- b) todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção, e demais despesas que recaiam sobre o lote, que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Subcláusula Primeira**

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE, a quem caberá verificar o correto cumprimento de suas cláusulas, suas especificações e demais registros, bem como o atesto das notas para pagamento.

#### **Subcláusula Segunda**

A fiscalização efetivar-se-á no local da prestação do serviço por equipe previamente designada.

A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o recebimento definitivo do objeto e não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da contratada no que permite a má execução do objeto contratado ou perante terceiros por qualquer irregularidade.

#### **Subcláusula Terceira**

A fiscalização terá poderes para:

a) recusar serviços que não obedeçam as especificações, conforme disposto neste edital e todos os seus anexos;

b) suspender qualquer serviço quando percebida irregularidades ou descumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, mediante notificação por escrito.

c) ordenar a imediata retirada de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a fiscalização do contrato, ou cuja permanência nas dependências do HUOP for julgada inconveniente.

d) praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todos e qualquer direito da contratante.

#### **Subcláusula Quarta**

A Gestão deste Contrato ficará sob responsabilidade da Enfermeira \_\_\_\_\_, responsável pela Central de Material, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-la no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, ao gestor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

#### **Subcláusula Primeira**

Em caso de não envio da não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **Subcláusula Segunda**

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- a) A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- b) A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- c) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- f) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- g) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- h) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- i) A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- j) As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- k) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- l) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- m) As sanções administrativas de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- n) A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

- o) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- p) Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- q) As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.
- r) Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- s) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

#### **Subcláusula Única**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15.608/07. \_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 15.608/2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

---

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão nº 008/2014– UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato**

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

CNPJ nº: \_\_\_\_\_.

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: \_\_\_\_\_.

Nº do telefone: \_\_\_\_\_ Nº do fax: \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

\_\_\_\_\_.

Função do representante legal: \_\_\_\_\_.

Endereço do representante legal: \_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

-----

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**Processo nº 001689/2013**

**Pregão nº 008/2014– UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO X**

**À Comissão de Licitação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 008/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na execução do objeto, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Senhor \_\_\_\_\_.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução do objeto do presente edital.
- c) disporemos dos equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto.
- d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo: